

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 ■ Dispensa Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, que fazem o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.558/0001-90, com sede à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, Bela Vista do Piauí/PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco de Sousa Neto, inscrito no CPF nº 182.442.308-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERIVALDO MENEZES LIMA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.998.006/0001-19, com sede à Rua Francisco Pereira, 331, Sala A, Bairro Fátima, Picos-PI, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Erivaldo Menezes Lima Filho, inscrito no CPF nº 014.224.033-86, denominado **CONTRATADO**, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 013/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo de itens** do Contrato Administrativo nº 013/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI e de suas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento contínuo e permanecerem vantajosas as condições pactuadas para a Administração Pública.

2.2. O acréscimo quantitativo de itens do contrato, fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de ampliação do fornecimento de material gráfico destinado ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:

3.1. Fica acrescido ao contrato o quantitativo de itens conforme a planilha abaixo, observando o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Ficha de marcação de consultas/exames/encaminhamentos	UNID.	625	R\$ 3,50	R\$ 2.187,50
21	Banner em imagem digital com acabamento	UNID.	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
35	Faixa em lona impressa em imagem digital	UNID.	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

3.2. O valor do acréscimo contratual corresponde a **R\$ 3.487,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.3. O valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 64.888,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025 por igual período, passando sua vigência até **06 de fevereiro de 2027**, podendo ser novamente prorrogado, se houver interesse da Administração e se mantidas as condições vantajosas.



4.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de fornecimento ou serviços contínuos.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, produzindo plenos efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

Bela Vista do Piauí/PI, 06 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE
SOUSA
NETO:18244230800

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE SOUSA
NETO:18244230800
Dados: 2026.02.06 13:08:35
+03'00'

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI
Contratante

ERIVALDO MENEZES LIMA FILHO
ERIVALDO MENEZES LIMA FILHO LTDA
Contratada